



**Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância,
Trabalhadores em Transporte de Valores, Segurança e Vigilância de
Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Seguranças
e Vigilância do Estado de Pernambuco**

Fundado em 22 de Março de 1986 e Homologado em 06 de Novembro de 1986
Rua do Sossego, 279 - Boa Vista - CEP 50050-080 - Fone: (81) 3421.1964 - Recife - PE
C.N.P.J. 10.580.199/0001-28

ATA DE REUNIÃO

Às 09 horas do dia 23 de dezembro de 2019, na sede do Sindicato dos Vigilantes de Pernambuco – SINDESV-PE, reuniram-se os representantes do Sindicato dos Vigilantes de Pernambuco – SINDESV-PE, Sr. Sandro José Alves, CPF nº 707.260.354-91 (Dirigente Sindical) e o Dr. Francisco de Assis Chaves Fragoso, OAB/PE nº 10.506 (Advogado do Sindicato) e os representantes da empresa PORTO DO RECIFE S.A, Sr. Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes (Diretor de Gestão Administrativa e financeira), CPF nº 095.837.184-91, Sr. Jorge Roberto Lopes Pereira (Coordenador de Segurança) e Dra. Thaís Barbosa Madeira, OAB/PE 45.373 (Advogada da Porto do Recife S.A), estando ausentes os representantes da empresa MP SEGURANÇA PRIVADA, os quais mesmo convocados não compareceram.

Abertos os trabalhos, foi pontuada a atual situação dos empregados da empresa MP SEGURANÇA PRIVADA que prestam serviços na empresa PORTO DO RECIFE S.A, face as várias pendências contratuais e trabalhistas geradas pela empresa MP SEGURANÇA PRIVADA, a qual agravou ainda mais as condições quando revogou a autorização anteriormente concedida para a realização da cessão de crédito objeto da expectativa de crédito que detém com a PORTO DO RECIFE S.A.

Diante dos fatos, foi ressaltado que:

- A- CONSIDERANDO que a empresa PORTO DO RECIFE S.A encontra-se empenhada em solucionar as pendências contratuais e trabalhistas geradas pelo descumprimento contratual ocasionado pela empresa MP SEGURANÇA PRIVADA;
- B- CONSIDERANDO o ofício ESPO48/2019 encaminhado pelo Sindicato dos Vigilantes de Pernambuco – SINDESV-PE, onde menciona adoções de posturas contrárias as decisões anteriormente adotadas por parte da MP SEGURANÇA PRIVADA, a qual revogou a autorização da realização da cessão da expectativa de crédito que detém junto a PORTO DO RECIFE S.A
- C- RESOLVE o SINDESV-PE manter-se disponibilizado para atender os reclames dos seus representados administrativa e judicialmente, bem como RESOLVE a Porto do Recife S.A. buscar soluções que possibilitem a esses trabalhadores terceirizados serem atendidos na medida da constância contratual, observada as condições de prestações documentais, tendo para tanto acordado que dado o ingresso de nova empresa, será buscado o apoio da SRT-PE para consolidação dos direitos dos trabalhadores e adoção de medida de isenção de responsabilidades com relação ao vínculo contratual anterior.

Nada mais foi dito, encerrado os termos da reunião.

Representantes do SINDESV-PE:

SANDRO JOSÉ ALVES

Representantes da Porto do Recife S.A:

SÉRGIO EDUARDO LACERDA DE MENEZES

THAÍS BARBOSA MADEIRA

FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO

JORGE ROBERTO LOPES PEREIRA